



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

DECRETO N.º 2.867, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a arrecadação sumária de terras no perímetro urbano de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em especial as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.135, de 26 de setembro de 2005;

- considerando o disposto na **Certidão 059/2.016**, emitida pelo servidor público municipal - Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior;

- considerando o preconizado no **Parecer Jurídico n.º 145/2016**, da lavra da Procuradora Substituta Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.124B; **Decreta:**

Art. 1º Fica a partir desta data arrecadado de forma sumária que passa a compor e integrar o patrimônio municipal, uma área de terras de 959,90m², existente no perímetro urbano do Município de Nova Xavantina – MT, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, lavrados pelo Agrimensor Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 2º A área objeto de que trata o art. 1º deste Decreto, passa a ser assim descrita e caracteriza **Lote urbano 01, Quadra “E”, com área de 959,90m²**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Boa Vista, medindo 32,81 metros, lado direito para a Rua Recife, medindo 39,75 metros, lado esquerdo para a Rua Pires do Rio, medindo 21,29 metros e fundo com Antonio Carolino Bezerra, medindo 34,76 metros, tudo conforme acervo fotográfico, mapa, memorial descritivo e ART 2414617 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 3º A arrecadação de que trata este Decreto tem fundamentação legal no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 30, VIII da Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.135, de 26 de setembro de 2005.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior
Engenheiro Civil

Emília Borges de Sá
Procuradora Substituta
OAB 22.134B

Decreto n.º 2.867/2016.